

O fruto que restitui o fio do tempo e da identidade. Reelaboração do trauma da tortura em mulheres em *Que bom te ver viva*

Ana Carolina Monay¹

RESUMO

O período da história do Brasil compreendido entre 1964 e a segunda metade da década de 1980 foi marcado por uma ditadura implementada pelas Forças Armadas mediante um golpe de Estado. Para combater um imaginário “inimigo interno”, foi montada no coração do Estado uma robusta engenharia repressiva. Peça-chave ou motor, a instituição da tortura possibilitava o giro dessa engrenagem. Para além da captura de informações, a tortura objetivava expor o sujeito torturado a uma situação-limite capaz de provocar cesuras traumáticas nas possibilidades de articulação da identidade.

Em 1989, contexto de redemocratização do Estado, Lúcia Murat, que fora organizada na resistência à Ditadura, lança seu primeiro filme de longa-metragem. Em *Que bom te ver viva* (1989) é tecida uma denúncia pública da violência da tortura em mulheres, tratando da origem do trauma e da vivência com/apesar dele. Desse modo, o presente trabalho analisa o argumento de *Que bom te ver viva* (1989), observando que se no evento gerador da cesura – a tortura – o controle do uso da especificidade da mulher, exprimido em uma forma de *dupla* punição às mulheres por transgredirem duas ordens – a do Regime Militar e do Regime patriarcal –, se encontrava nas mãos dos algozes, as possibilidades de restituição da fratura do fio identitário se deram, justamente, através da retomada deste controle, que se traduziu em uma forma específica de resistência feminina: a maternidade.

PALAVRAS-CHAVE: Ditadura militar brasileira. Tortura em mulheres. Identidade. Trauma. Testemunho.

ABSTRACT

The period of Brazilian history between 1964 and the 1980s was marked by a dictatorship implemented by the Armed Forces through a coup d'état. In order to combat an "internal enemy", a large repressive engineering was set up into the State. As a main tool or motor, the torture allowed the rotation of this gear. In addition to the capture of information, torture aimed to expose the tortured subject to a limit situation capable of provoking traumatic fractures in the possibilities of articulation of identity.

By 1989, in a context of redemocratization, Lúcia Murat, who had been in resistance to the Dictatorship, released her first feature film. *Que bom te ver viva* (1989) comes from that perspective to address a public complaint

¹ Graduada em História pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mestranda no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto.

of the violence of torture in women, evidencing the origin of the trauma and the experience of living with it or despite it. Thus, the present work analyzes the argument of *Que bom te ver viva* (1989), noting that if, in the event that generates the fracture – torture –, the control of the use of the specificity of women, expressed in a form of double punishment to women for transgressing two orders – that of the Military Regime and the patriarchal Regime –, was in the hands of the executioners, the possibilities of restitution of the fracture of the identity thread were given, precisely, by the resumption of this control. This resumption was translated into a specific form of female resistance: motherhood.

KEYWORDS: Brazilian military dictatorship. Torture in women. Identity. Trauma. Testimony.

Em testemunho concedido em 2013 à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro². Lúcia Murat, diretora do filme sobre o qual as reflexões deste trabalho se desdobram, narra a parte da história da sua vida em que foi vítima de violência física e psicológica perpetrada pelo Estado brasileiro quando conduzido pelas Forças Armadas. Em 31 de março de 1964, o então presidente constitucional João Goulart foi deposto por meio de um golpe de Estado, iniciando a construção de uma ditadura que veio a durar mais de 20 anos. Estudante de economia, em outubro de 1968, com 19 anos de idade, Lúcia Murat foi presa no Congresso da União Nacional dos Estudantes em Ibiúna (SP) representando sua faculdade. Permaneceu na prisão por uma semana, e, após ser solta, teve de viver na clandestinidade. Após dois anos e meio, em 31 de março de 1971 Lúcia sofre a sua segunda prisão. Segundo ela,

a tortura era uma prática da Ditadura e nós sabíamos disso pelo relato dos que tinham sido presos antes. Mas nenhuma descrição seria comparável ao que eu vim a enfrentar. Não porque tenha sido mais torturada do que os outros. Mas porque o horror é indescritível (MURAT, 2013, NP).

Mesmo que “o horror [fosse] indescritível”, Lúcia Murat tentou descrevê-lo. Passados três anos e meio foi, finalmente, solta, mas somente em torno de 40 anos depois de sua soltura é que pôde conceder, em âmbito

² Testemunho concedido em 28 de maio de 2013, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ).

institucional, na Comissão da Verdade, um testemunho público sobre a experiência da tortura sofrida nas mãos do Estado.

A história da vida de Lúcia Murat elucida uma série de não-ditos da história do Brasil no período da Ditadura. Há algo da vida de Lúcia que é público – o que, diga-se de passagem, não é exclusividade sua. Justamente por isso, a despeito da impossibilidade, reconhecendo a incompletude de sua narrativa – afinal, “o horror é indescritível” –, ela a fez. O processo de transição brasileiro, controlado pelos protagonistas do horror ditatorial e seus aliados, não adotou a justiça para/com as vítimas como um dos seus paradigmas. Do contrário, buscou, desde a Lei de Anistia de 1979, impedir a verdade e impor um silêncio que produzisse o esquecimento, de modo que a elaboração e publicização das memórias do trauma gerado pela Ditadura, processo duplo e combinado capaz de reconstruir em alguma medida as cesuras traumáticas, ficaram a cargo das próprias vítimas. Lúcia reconstruiu sua vida, é verdade. “Mas reconstruir não significa esquecer. Reconstruir significa [1] saber conviver com esses fatos [2] lutando para que não se repitam jamais” (MURAT, 2013, NP).

Em entrevista pública concedida no último ano³, Lúcia Murat elege o uso do cinema como um tipo de linguagem possível para essa *reconstrução*. Seu primeiro longa-metragem seria *O pequeno exército louco*, que uniria os gêneros de ficção e documentário para abordar a guerra civil na Nicarágua. Por falta de financiamento, o projeto não pôde ser executado⁴. Após três anos com o material parado, uma produtora de São Paulo apoiou a proposta, mas ela teve de sofrer transformações. O primeiro lançamento de Lúcia, *O*

³Entrevista pública organizada em parceria entre Labhoi – Laboratório de História Oral e Imagens da Universidade Federal Fluminense e o Departamento de História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, ocorrida em 13 de setembro de 2016, no auditório do bloco O da Universidade Federal Fluminense, campus Gragoatá (Niterói, Rio de Janeiro). A organização do evento contou com os professores Carlos Eduardo Pinto de Pinto (UERJ), Daniel Pinha Silva (UERJ) e Junielle Rabelo (UFF), que orientaram a elaboração do roteiro de entrevista pelos estudantes Yan Fonseca (UERJ), Ana Carolina Monay (UERJ) e Ygor Pires (UFF). A entrevista não foi publicada.

⁴O financiamento do filme já havia sido aprovado pela Embrafilme. Entretanto, com a polêmica envolvendo *Pra frente, Brasil* (1982), de Roberto Faria, o então diretor-geral da Embrafilme Celso Amorim, indicado por João Batista Figueiredo em 1979, foi demitido, e com isso todos os projetos de filmes de cunho político foram suspensos. (informação verbal)

pequeno exército louco, resultou em um documentário de média-metragem, cuja estreia ocorreu em 1984.

Em 1989 ela lança seu primeiro filme de longa-metragem. Se seu projeto de união de dois gêneros em *O pequeno exército louco* (1984) não foi possível, *Que bom te ver viva* (1989) é construído usando de artifícios do documentário mesclados com elementos da ficção. O filme é composto por oito testemunhos de mulheres que passaram pela experiência da tortura durante a Ditadura, que aparecem em meio a imagens de manchetes de jornais da época, e uma personagem ficcional narradora que potencializa e confere coesão aos testemunhos, explicitando a marca autoral da diretora na narrativa fílmica. Existem os testemunhos das oito mulheres, existe a personagem ficcional que sintetiza as vozes de todas as mulheres que passaram por aquela experiência, e existe a narrativa da autora do filme que é o próprio filme. As mulheres, a personagem e a obra em si cumprem, somado aos espectadores, conjuntamente, a função de denúncia dos horrores da tortura em mulheres, bem como, ao mesmo tempo em que elucida, tece o processo de *reconstrução*.

Tendo em vista essa noção, o filme é iniciado com uma grande inquietude da personagem ficcional, que, enquanto remexe o que parece ser um arquivo caseiro de fitas cassete antigas, desabafa: “Vejo e revejo as entrevistas e a pergunta permanece sem resposta. Talvez o que eu não consiga admitir é que *tudo começa exatamente aqui: na falta de respostas.*” E, diante disto, a narradora sugere trocar a pergunta: “Ao invés de: ‘*por que*’ sobrevivemos?, seria ‘*como*’ sobrevivemos?” (MURAT, 1989, 00’39” - 01’00”). No lugar de buscar certezas que encerrem a questão – em um movimento de abandono claro do “porquê” –, optou por abri-la, percorrendo o trânsito, o modo que envolve a restituição de uma *alguém feminino*, uma *eu-mulher*, - ainda que a dor faça parte dessa *eu* –, pois era exatamente isso que a tortura pretendia aniquilar. Eis a problemática que as próximas páginas enfrentarão.

Tomada um: O golpe é desferido

Militarização do Estado e a tortura sistêmica

O golpe de Estado que retira João Goulart da cadeira da Presidência dá início a um período na história do Brasil marcado por um *continuum* da exceção como paradigma de governo e modelo de Estado. “Calmaria” não fez parte da semântica do curto governo Jango; o país atravessava uma crise econômica, trampolim para uma crise político-institucional. Inúmeras greves, comícios e passeatas organizadas pela esquerda sindical, aliadas à organização dos trabalhadores do campo, em um cenário político-intelectual efervescente composto pela disputa entre projetos políticos de diversos lugares do espectro político foram elementos da mistura de um caldo social que nada agradava as classes dominantes, temerosas do empoderamento da classe trabalhadora e da formação de uma democracia mais participativa (TOLEDO, 2004).

A intervenção militar em casos de “crise”, com o intuito de restaurar a ordem constitucional, não era novidade no contexto republicano brasileiro (BORGES, 2014)⁵. Em articulação com o empresariado, os militares entraram novamente em ação; mas agora tomaram o controle do Estado. Junto com a cadeira da presidência, a soberania constitucional também foi usurpada.

A revolução vitoriosa *se* investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. [...] Nela se

⁵ “[...] muito embora queiram delimitar a entrada dos militares no processo político a partir de 1964, a história tem demonstrado que, em todos os momentos de crise institucional, as Forças Armadas apresentam-se como atores políticos atuantes. Assim foi, em 1889, com a proclamação da República, mediante um golpe articulado por Deodoro da Fonseca, Floriano Peixoto e a mocidade militar, liderada por Benjamin Constant, e assim continuou sendo, em 1930, com a derrubada da República oligárquica, que permitiu a instauração da ditadura do Estado Novo e a deposição de Getúlio Vargas em 1945. Mas foram também os militares que participaram do processo de estabelecer um regime democrático, que vigorou de 1945 a 1964, e garantiram a posse de Juscelino Kubitschek em 1955, abortando um golpe preparado por setores das Forças Armadas. Há autores que colocam a questão militar no Brasil ainda no Império, [...]” mas neste ponto não entrarei, pois ultrapassa os objetivos/limites deste trabalho. Cf.: BORGES, 2014. p. 15.

contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória (BRASIL, 1964).

Insisto: “se investe no exercício do Poder Constituinte [...] se legitima por si mesma.[...] se contém a força normativa [...] edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior [...]”. Ou seja, a corporação militar se confere, a si mesma, plenos poderes constituintes. O esforço em institucionalizar, *a priori*, o golpe e, posteriormente, a própria Ditadura é evidente. “A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização a *limitar os plenos poderes* de que efetivamente dispõe” (BRASIL, 1964). “Limite” e “plenos poderes”: como se limitar, através de um *decreto do executivo*,⁶ *plenos poderes* que te foram concedidos *por si mesmo* a partir da suspensão da norma anterior? A ideia de autolimitação atua, na realidade, como elemento escamoteador para o autoritarismo real deste processo, o que prolongaria a sua vida e seu sucesso.⁷ Esta suposta limitação entra em contradição quando o próprio texto do Ato afirma que:

Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do País (BRASIL, 1964).

Dentre o que a corporação militar vinha chamando de “interesse do país”, ou da “Nação” que ela escolheu como interlocutora, está “tomar as

⁶Que demonstra ou dissolução entre os poderes, ou o acúmulo de poder no executivo, que passa a legislar; tanto em uma possibilidade quanto em outra, é manifesto o autoritarismo, sem limites.

⁷No discurso de posse do Marechal Costa e Silva, em 1967, o ditador assume um posicionamento de reivindicar um legado da Ditadura, o qual ele chama de “Revolução”, buscando confundir os sentidos e atuar manutenção aparente de legalidade, o que poderia levar à permanência do modelo a partir do convencimento de alguns. Para isto, diz: “o Comando Supremo da Revolução cuidou, logo à primeira hora, de limitar os seus poderes e a sua duração, e restabeleceu a vigência da Constituição de 1946, com o mínimo imprescindível de alterações.”, usando claramente a retórica da autolimitação para afirmar que havia limites – e que, sendo assim, não se tratava de uma ditadura –, mesmo assumindo que manusearam a Constituição, realizando alterações. Ora, se existiu o poder de alterar a Constituição, que limite era esse?! Cf.: BONFIM, 2004, p. 280.

urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas” (BRASIL, 1964). Neste ponto já é possível perceber quem o Estado construiu como “inimigo da Nação”, artifício usado como justificativa para uso do poder persecutório e discricionário. Conceder a si mesmos plenos poderes garante que Castello Branco cumpra seu compromisso de fazer

o quanto em [suas] mãos estiver para que se consolidem os ideais do movimento cívico da Nação brasileira nestes dias memoráveis de abril, quando se levantou unida, esplêndida de coragem e decisão, para restaurar a democracia e libertá-la de quantas fraudes e distorções que a tornavam irreconhecível (BRANCO apud. BONFIM, 2004, p. 270).

“Tomar medidas urgentes”, “o quanto em suas mãos estiver” significa, por exemplo, “no interesse da paz e da honra nacional, e sem as limitações previstas na Constituição” os ditadores e seus aliados “suspender[em] os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluída a apreciação judicial desses atos”, conforme apresentado no artigo 10º do AI-1 (BRASIL, 1964). Ou então, conforme Carlos Fico salienta, executar desde 1964 a chamada “Operação Limpeza”, responsável pelo saneamento comunista desde os primeiros momentos do golpe (2014, p. 174), prendendo cerca de 50 mil pessoas nos primeiros meses, sendo uma maioria, sequestrada e torturada, nem tampouco submetida a processo judicial (TELES, 2013, p. 09).

O segundo Ato Institucional, decretado em 27 de outubro de 1965, ratifica que “a revolução está viva e não retrocede”, e reforça que, para fazer lograr os interesses da “revolução”, algumas medidas devem ser aprofundadas. Civis passam a poder ser julgados pelos tribunais militares quando se tratar de assunto de segurança nacional.⁸ O prazo de estado de sítio passa a 180 dias⁹ – podendo ser declarado sob a justificativa de

⁸Aqui, ainda com base na Lei de Segurança Nacional de 1953, então vigente.

⁹No AI-1 era fixado em no máximo 30 dias. Cf.: BRASIL, 1964.

“prevenir ou reprimir a subversão da ordem interna”. Os artigos 14, 15 e 16 do novo Ato Institucional definiam a cassação de mandatos que apresentassem “incompatibilidade com a Revolução”, bem como também cassavam os direitos do exercício político, como suspensão do direito de votar e ser votado e a proibição de atividade ou manifestação sobre quaisquer assuntos de natureza política. Além disso, podiam ser aplicadas as seguintes medidas: a) liberdade vigiada; b) proibição de frequentar determinados lugares; c) não poder mudar de domicílio. E, por fim, o artigo 18º extinguiu os partidos políticos contemporâneos (BRASIL, 1965).

Em 05 de março de 1966 é decretado o terceiro Ato Institucional, que designava eleições indiretas para governadores e vice. Além disso, os prefeitos de capitais passam a ser nomeados pelos governadores; demais prefeitos são eleitos por voto direto (BRASIL, 03/1966). Até que, em dezembro do mesmo ano, o Ato Institucional de número 4 é decretado. Já no preâmbulo diz considerar que a Constituição de 1946 “já não atende às exigências nacionais”, e “que se tornou imperioso dar ao País uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, represente a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução”. A Constituição de 1946, da qual foi saqueada a soberania, agora é efetivamente suspensa. Como “o Governo continua[va] a deter os poderes que lhe foram conferidos pela Revolução”, o Ato Institucional de número 4 apelava por uma nova Constituição que viesse a comportar estes princípios (BRASIL, 12/1966).
[grifo meu]

A montagem desse verdadeiro Estado de exceção foi guiada, ideologicamente, pela Doutrina de Segurança Nacional que começou a ser reformulada a partir da década de 1950 pela Escola Superior de Guerra. Até então, a Doutrina de Segurança Nacional que vigia até aquele momento, definia que os atentados contra a soberania nacional se relacionavam à violação das fronteiras geográficas. Contudo, essa nova versão incorporou um conceito de geopolítica remodelado, que incluiu as chamadas “ameaças

ideológicas” (BORGES, 2014). É este o aparato ideológico que guia a caça ao projetado “inimigo interno” já delineado nestas páginas.

Em 13 de janeiro de 1967, o Decreto-Lei nº 314, que “define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências” é editado. A nova Lei de Segurança Nacional se define como “a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos”, inscrevendo, nos termos da lei, uma série de ações passíveis de criminalização. “Tôda [sic] pessoa natural ou jurídica [passa a ser] responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei” (BRASIL, 1967). [grifo meu] Ora, a não assunção de posicionamento a favor dos objetivos da Ditadura pode ser considerado um ato contra a Segurança Nacional, suscetível à incriminação. O direito de dizer “não” à Ditadura é estancado, e o silêncio passa a poder ser considerado crime. A guerra é ampliada: o inimigo, fica claro, não é só o “subversivo comunista” como a Ditadura pretendeu deixar aparente; é, também, qualquer cidadão que não concorde ou que se oponha ao Regime, recriando aqui a lógica belicista binária: quem não sou eu, é o outro. E o outro deve ser aniquilado. “Não se tratava apenas de aniquilar quem estava se defendendo de armas na mão, mas de aniquilar toda e qualquer visão contrária à deles.” (MURAT, 2013, N/P)

Essa ideologia supracitada embasou a montagem de um Estado militarizado. Todo aparelho estatal, como destacara o AI-1, já havia sido contaminado com a “purulência dos bolsões comunistas” (BRASIL, 1964), necessitando ser saneado. Passou, então, a ser dirigido pela corporação militar com o fito de levar a cabo “um projeto nacional de grandeza para a Pátria, alicerçado no binômio indissolúvel do desenvolvimento e da segurança”¹⁰ (GEISEL apud. BONFIM, 2004, p. 301). [grifo meu] A Constituição de 1967 representa o ápice da excepcionalidade: uma

¹⁰Para além de promover uma intervenção pessoal, desde a década de 1950 já vinha sendo formulada no âmbito da ESG uma proposta militar para a questão do desenvolvimento nacional. Eis projeto de Brasil posto em curso através do golpe de 64. Cf.: BORGES, 2004.

Constituição de exceção, que, incorporando a LSN, institucionalizou uma guerra dentro do contorno do país envolvendo o Estado e todos os cidadãos.

Em 1968 os últimos resquícios de respaldo legal para garantia de direitos individuais que ainda sobre-existiam acabam mediante a edição do Ato Institucional número 5. Em 13 de dezembro, um decreto do executivo, retomando a questão dos

meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direito e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria (BRASIL, 1964),

contida no preâmbulo do Ato Institucional nº 1, considerando a “necessidade” de prosseguir com a “tarefa revolucionária” - a tarefa da Ditadura -, e “que, assim, se torna imperiosa a adoção de medidas que impeçam que sejam frustrados os ideais superiores da Revolução”, define que:

Art. 4º – No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

§ 1º - O ato que decretar a suspensão dos direitos políticos poderá fixar restrições ou proibições relativamente ao exercício de quaisquer outros direitos públicos ou privados (BRASIL, 1968).

Se no corpo do artigo 4º se menciona os direitos políticos – muito embora já demarcada a arbitrariedade da audiência única do Conselho de Segurança Nacional –, o primeiro parágrafo abre para “restrições ou proibições relativamente ao exercício de *quaisquer* outros direitos públicos ou privados”. Quaisquer outros direitos públicos e privados também pode significar *todos*. Embasados neste decreto, as restrições ganham tratamento legal, anulando possibilidade de recorrência, como ratificado nos artigos seguintes:

Art. 10 - Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, à ordem econômica e social e à economia popular (BRASIL, 1968).

Art. 11 - Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos (BRASIL, 1968).

Não é somente a capacidade de suspensão arbitrária da lei e da negação de direitos civis que caracteriza um Estado ilegal e autoritário. A imprecisão semântica é usada intencionalmente para que todo e qualquer tipo de violência seja usada e seja respaldada neste tipo de legislatura. É necessário criar um estado de violência contínua – com um certo tipo de aparência de legalidade, exatamente o paradoxo do estado de exceção, para confundir a realidade: lugar de materialização da guerra total, capaz de atingir os inimigos e eliminá-los.

Quando pensamos o modo concreto e material de operação de um regime autocrático, é necessário ultrapassar uma percepção difusa que diz que nele as liberdades públicas são suprimidas. É certo que são: é esta, mesmo, uma condição necessária para a sua afirmação política. No entanto, para que as liberdades sejam suprimidas deve operar uma exigência material precisa: é necessário que o regime autocrático tenha a capacidade efetiva de causar sofrimentos físicos aos que a ele se opõem (LESSA apud. KEHL, 2010, p. 128-129).

A prática de violência do Estado autoritário, desse modo, é condição/critério de existência do mesmo. Para combate desse idealizado “inimigo interno”, amparado pela edição progressiva de Atos Institucionais e Complementares, pela Lei de Segurança Nacional e pela Constituição de 1967 que os incorporou, uma robusta engenharia repressiva, entre órgãos de informação, de segurança, de “justiça” articulados no sistema Codi-DOI, que girava a partir da instituição da tortura, foi montada no coração do Estado.

Tomada dois: O golpe desferido sangra a carne e o espírito Sobre a tortura, e a tortura como violência de gênero

Para pensar o lugar da tortura no aparato repressivo é necessário dedicar algumas linhas sobre o *modus operandi* das forças da repressão. Em sentido amplo, a estratégia da corporação militar brasileira consistia na captura de peças-chave das organizações de resistência de modo a destruir, em reação em cadeia, a resistência como um todo.

A repressão brasileira constitui-se como um “poder torturador”. [...] O Brasil teve uma ditadura empenhada em ações repressivas seletivas, que preservou uma aparente normalidade institucional, com focos de ação violenta, os quais foram diferentemente orientados de acordo com o alvo em questão. (TELES, 2013, p. 8-9)

Entretanto, essa reação em cadeia não seria desencadeada somente pela extração de informações a partir da utilização do método da tortura. Tendo em vista seu lugar privilegiado no aparato repressivo brasileiro, a tortura não é só um meio, mas se torna fim. Ela cria ao mesmo tempo em que participa de um universo de concretização da relação assimétrica entre Estado, através de seu agente encarnado na figura do torturador, e aquele que deve ser eliminado, que é o torturado. Essa relação se constrói sob variadas formas de violência física e simbólica praticadas “[n]a relação entre torturado e torturador: lugar de uma crueldade e de um sofrimento que ultrapassam propósitos pragmáticos da extração de informações” (LESSA apud. KEHL, 2010, p. 129).

Um corpo torturado é um corpo roubado a seu próprio controle; corpo dissociado de um sujeito, transformado em objeto nas mãos poderosas do outro – seja o Estado ou o criminoso comum. A tortura refaz o dualismo corpo/mente, ou corpo/espírito, porque a condição do corpo entregue ao arbítrio e à crueldade do outro separa o corpo e o sujeito. Sob tortura, o corpo fica tão assujeitado ao gozo do outro que é como se a “alma” - isso que no corpo pensa, simboliza, ultrapassa os limites da carne pela via das representações – ficasse à deriva. (KEHL, 2010, p. 130-131)

Antes de método para captura de informações com estatuto de “verdade”, a tortura, constitui este espaço de materialização do terror contínuo de um Estado autoritário. Nesse sistema de violência física e

simbólica interessa ao Estado, personificado na figura do torturador, mostrar que ele detém o controle, que ele é onipotente. Onipotência, essa, que chegava ao ponto do Estado ter nas mãos o controle da vida e da morte¹¹:

Então depois deles terem me batido muito com telefone, choque elétrico, pau-de-arara, choque na vagina, sempre despida, eu cheguei a um momento em que eu pedi: “me matem... eu quero morrer, eu não estou aguentando”. E eu me lembro do olhar, do riso dele... E ele disse assim para mim: “eu não te mato. Não me interessa lhe matar. Eu vou te fazer em pedacinhos. Eu vou lhe torturar o quanto eu quiser. Inclusive eu lhe mato se eu quiser.” Então, esse nível de impotência diante do torturador, de toda impunidade, da capacidade dele, de que ele podia realmente fazer isso. Quero dizer, ele podia ficar dias e dias e meses comigo, fazendo todo tipo de experiência que ele quisesse fazer... E a minha resistência, eu não sabia o meu limite dela, mas sabia que tinha um limite, que era o limite do meu corpo, da minha dor, da minha força (SANTA CRUZ apud. MURAT, 1989, 48’53” - 49’57”).

Diante da restrição de possibilidades de manter a inteireza do corpo, a tentativa é de manter a inteireza da dignidade.

Quando eu fui presa eu tinha uma sensação muito grande de poder. Como eu acreditava muito no que eu estava fazendo, acreditava que a gente ia conseguir transformar o mundo, eu achava que os torturadores, a polícia, eram seres quase que inferiores. Eu tinha muita segurança em mim, e achava que eu ia conseguir dominar a situação. Mas aí a situação foi indo, e a tortura foi acontecendo, até o ponto em que eu cheguei numa situação-limite, que eu já não me aguentava mais. Foi em um momento em que eles queriam que eu passasse pro lado deles, que eu começasse a passar informação, e eu ainda tentava resistir. [...] E aí eles me desceram pra uma nova sessão de tortura, me ameaçaram... Não chegaram nesse momento a me torturar, mas tinha um circo armado [...]. E aí que eu senti, assim, como eu tava absolutamente entregue, e eu acabei falando, né, porque nessa altura eu já estava presa há muito tempo, já tinha apanhado muito, e eu senti a degradação minha, né, enquanto ser humano, e a impotência, mesmo. (ROSA apud. MURAT, 1989, 28’52” - 30’25”)

¹¹Janaina de Almeida Teles diz que os Doi-CODI eram os lugares por excelência onde o Estado decidia sobre a vida e morte daqueles cidadãos. Não raro se vê comparações entre torturadores e a representação de Deus, tendo, inclusive, o torturador delegado da polícia Dirceu Gravina o codinome de “Jesus Cristo”. Cf.: TELES, 2013. p. 7-18.; MERLINO, OJEDA, 2010, p. 158.

O incômodo de Pupi em não conseguir segurar informações se relaciona diretamente, em reflexo causal, com a sensação dela de “degradação enquanto ser humano”. A tortura tem como objetivo “provocar a explosão das estruturas arcaicas constitutivas do sujeito, isto é, destruir a articulação primária entre corpo e linguagem” (VIÑAR; VINĀR apud GINZBURG, 2010, p. 141). A consequência mais clara dessa ruptura é a provocação do trauma, uma vez que essa destruição primária torna a experiência não-simbolizável, portanto, indizível e incomunicável. Diante desta impossibilidade essencial, a articulação passado-presente-futuro também é interrompida, e as possibilidades de ficcionalizar a identidade em torno de um projeto individual ficam desestruturadas.

Porém, existe uma outra face dessa mesma moeda, que compõe esse processo traumático de cisão da possibilidade de articular um eu: na experiência da tortura,

a fala que representa o sujeito deixa de lhe pertencer, uma vez que o torturador pode arrancar de sua vítima a palavra que ele quer ouvir, e não a que o sujeito teria a dizer. (KEHL, 2010, p. 131)

Reitero as palavras de Pupi, acrescentando outras:

a tortura foi acontecendo, até o ponto em que eu cheguei numa situação-limite, que eu já não me aguentava mais. [...] E eu ainda tentava resistir. [...] E aí eles desceram, numa nova sessão de tortura, e me ameaçaram [...]. E aí que eu senti, assim, como eu tava absolutamente entregue, e eu acabei falando, né, porque nessa altura eu já estava presa há muito tempo, já tinha apanhado muito, e eu senti a degradação minha, né, enquanto ser humano, e a impotência, mesmo. [...] Difícil é a tortura, difícil é depois, é o fato de você falar, falar o que você não quer falar, ou seja, você abrir, você entregar a sua vida, porque quando você acredita, como eu acreditava, e acredito ainda, na possibilidade da gente transformar esse mundo em um mundo melhor e você está lutando pra isso, e alguém te desestrutura e você entrega aquilo que te é mais caro [...] isso te tira um pedaço da alma, isso eu não tenho de volta, acho que não vou ter nunca, esse pedaço da minha alma, que é você conseguir se sentir inteira. (ROSA apud. MURAT, 1989, 28'52" - 30'25")

Essa imagem de um “pedaço da alma” que Pupi diz que lhe foi tirado é tradução da experiência de veiculação de uma palavra que não pertence ao corpo de quem a disse; da experiência de, submetida a degradação do corpo humano através da exposição à dor física e psíquica calculadamente controlada para atingir seu nível máximo, um “pedaço da alma” é rapinado pelo torturador.

No momento em que o torturado diz aquilo que deseja escutar o torturador [...] [ele] dá a sua voz, à palavra gestada pelo torturador. [...] Aquele que sofre a tortura sabe o que dizer, a palavra certa, a palavra que não lhe pertence, mas que ele deve proferir. [...] Essa violência [a tortura] é a que faz nascer essa palavra específica: a palavra sob tortura. Nesse momento, o mais alto grau de resistência é o silêncio, negar-se a ser mero veículo da palavra do algoz. (POYARES, 2015, p. 4-5)

Neste caso, o caso de Pupi, a desestruturação de si mesma fez com que ela passasse informações que comprometiam a vida de seus iguais. Entretanto, a condição da palavra sobre tortura aqui delineada abarca qualquer tipo de palavra; não só a que carrega informações de utilidade ao torturador, pois, independente da verdade dos conteúdos, na experiência da tortura o agressor é capaz de arrancar qualquer tipo de palavra do torturado. Palavras roubadas, transferidas de quem elas pertencem, sonorizadas por um corpo que, por degradado à carne, perde sua substância. Porém, há um segundo grau dessa violência:

Caso o corpo não resista, e diga a palavra que não é sua [qualquer palavra], há ainda uma segunda violência instaurada pela palavra proferida sob tortura: a negação da sua própria materialidade. A palavra sob tortura, para manter-se viva, deve negar a própria tortura, condição que a fez nascer. Deve ignorar tudo aquilo que lhe constitui – quem fala, onde, porque, para quem [...]. (POYARES, 2015, p. 5)

Ora, a palavra sob tortura é roubada de um corpo que padece por meio de requintados instrumentos e técnicas de crueldade executadas por um algoz. Além disso, pela própria negação da instituição da tortura, é uma palavra que não ganha materialidade, permanecendo traumáticamente, até

possível elaboração, sem espaço e sem tempo na história de vida individual de quem a proferiu; uma palavra arrebatada, que sai de um corpo forçadamente sem que lhe pertença, ao mesmo tempo que as possibilidades de falar autonomamente não existem: como encaixar essa experiência no fio passado-presente-futuro da vida individual dessa torturada?

Entretanto, quando perpetrada contra mulheres, a tortura assume a forma de violência qualificada, dada a vivência em sociedade fundada no patriarcado. O rompimento, por essas mulheres, com o *locus* social convencional feminino, aquele onde questões de “política” não fazem parte, já denota a oposição aos padrões de gênero. E, levando em conta que a ocupação do espaço público se deu via movimentos de resistência ao Regime, a soma desses dois movimentos resulta em uma espécie de dupla subversão dessa mulher. À dupla subversão, uma dupla punição, não em uma perspectiva quantificada, mas no sentido de um acúmulo gerado da interseccionalidade entre vertentes que atuam a violência da tortura. Uma dupla punição pelo fato de ter se levantado contra um estado autoritário das coisas que tangia duas ordenas: a Regime Militar e do patriarca.

Éramos torturadas geralmente sem roupa. Nosso corpo era um objeto de tortura. [...] Eu me senti inteiramente amedrontada. O que eu me lembro naquele momento é o sentimento de solidão, de medo, de total desproteção, diante daquele homem, né, daqueles homens (SANTA CRUZ apud. MURAT, 1989, 04’50” - 04’56”).

O medo nascia diante “daquele homem, daqueles homens”. Regina também demonstra a tentativa de degradação da mulher por aquilo que lhe é próprio. Para fugir de uma perseguição da polícia, ela e seus companheiros subiram para uma pedreira, onde já se iniciou a violência. “[ali] eu fui despida, e procuraram até dentro da minha xoxota, mesmo, se tinha alguma arma, coisa que eles sabiam que não teria ali, acho que era um negócio muito mais para me degradar. (TOSCANO apud. MURAT, 1989, 37’42” - 38’00”)

Destaco, também, um trecho do testemunho de Yara Spadini, presa em São Paulo em 27 de janeiro de 1971 concedido à Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos:

Havia um desprezo por parte deles. Junto com a ideologia, vinha essa humilhação pelo fato de ser mulher, como se a gente estivesse extrapolando nosso papel de mulher. O tom era de “por que você não está em casa, ao invés de estar aqui? Por que você perde tempo com coisas que não lhe dizem respeito?”. Era como se você merecesse ser torturada porque estava fazendo o que não devia ter feito (SPADINI apud. MERLINO; OJEDA, 2010, p. 96).

A partir desses testemunhos é possível constatar que a violência do Estado contra essas mulheres se configurou, também, violência de gênero. Violência de gênero é um conjunto de práticas inseridas na lógica do poder masculino, com vistas à manutenção e perpetuação dessa lógica, usando de controle e do vilipêndio de seu corpo através da violência perpetrada por um homem ou por qualquer um que assuma a figura patriarcal (SAFFIOTI, 2011). A tortura em mulher não pode ser encarada como a tortura em um indivíduo de outro gênero; um Estado, que suscetível a ser masculinizado, tendo em vista que seus agentes perpetradores eram homens, quando tortura uma mulher, tortura uma mulher. A violência física e simbólica supracitada na relação torturador e torturada materializa a forma da relação patriarca e mulher. “Éramos torturadas geralmente sem roupa. Nosso corpo era objeto de tortura.” Mulheres foram punidas por aspectos que são lhes específicos. A condição feminina, neste contexto de dupla transgressão, era motivo e instrumento para punição, a disposição, assim, do manuseio dos algozes.

Tomada três: Que bom te ver viva!

O fruto que restitui o fio do tempo e da identidade

O debate sobre a repactuação democrática, iniciado na metade da década de 1970, partia das propostas de condução da transição. Ainda que o

General Ernesto Geisel, ditador no período em questão, estivesse falando em abertura, a repressão continuou sendo basilar no seu governo.¹² Um horizonte para o fim do terrorismo de Estado se abria na sociedade brasileira nas expectativas geradas em torno da anistia. A luta por uma anistia “ampla, geral e irrestrita”, organizada no seio da sociedade civil, pensava uma justiça de transição que incluísse abertura dos arquivos militares, divulgação das “verdades” dos crimes cometidos pelo Estado, a instauração de uma Comissão da Verdade, o julgamento dos crimes cometidos pelo Estado, etc. (MACHADO, 2011).

Porém, todos estes anseios foram solapados. A lei 6.683 de 28 de agosto de 1979, promulgada pelos militares, que institucionalizou a transição, concedia anistia “a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com este” (BRASIL, 1979). O primeiro parágrafo do artigo 1º (citado acima) define que crimes conexos são “os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política”, e, no segundo, que “excetua-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro [sic] ou atentado pessoal” (BRASIL, 1979). Ao passo que a definição de “crimes conexos” a crimes políticos possibilitou a anistia aos militares, as vítimas do Estado que se organizaram na resistência e foram presas por “terrorismo” – crime que tampouco era tipificado¹³ – foram excluídas da anistia. A anistia precedeu até mesmo o julgamento, resultando no fato de que os militares nunca precisaram ir a público narrar e responder por seus crimes. Representou, ao cabo, uma autoanistia dos militares antes mesmo de serem julgados, mais uma benesse que se concederam a si mesmos, deixando claro seu projeto transicional. Uma democracia vinha

¹²Em 1975 ocorre o assassinato dentro das dependências do Exército do jornalista Vladimir Herzog, e em 1976 o do operário metalúrgico Manoel Fiel Filho, ambos acusados de proximidade ao Partido Comunista Brasileiro – que, vale destacar, foi uma organização que nunca optou pela tática armada.

¹³Eis mais um dos paradoxos da exceção: como pode a lei enquadrar um criminoso em um tipo criminal que a própria lei não define? Sobretudo em se tratando de uma lei que anuncia para a abertura do Regime.

(re)nascendo, porém nas rebarbas de um Estado que nunca se reconheceu autoritário.

Se é bem verdade que o modelo de anistia e redemocratização conduzido pelo Estado brasileiro não foi capaz de garantir plenamente a justiça e o esclarecimento dos horrores da Ditadura, as vítimas nunca se opuseram a denunciar (KEHL, 2010). Diante da tentativa do Estado de imposição do silêncio sobre as vítimas, restou a elas lutarem pela denúncia. O primeiro longa-metragem dirigido por Lúcia Murat, de 1989, é expressão disto. As expectativas e desdobramentos da recepção da Lei de Anistia de 1979 e da redemocratização compõem o cenário da narrativa, além de ser o próprio contexto que possibilitou a produção e o lançamento do filme. O cinema, nesse caso, é estratégia para alcance de um público maior e formação de uma “reserva de memória”, podendo ser reivindicado em diversos contextos diferentes.

Lúcia potencializa sua capacidade comunicativa usando de artifícios de dois gêneros diferentes: o do documentário e da ficção. Os testemunhos das oito mulheres sobre a tortura e os desdobramentos desta experiência aparecem em meio a imagens de manchetes de jornais da época – perfazendo a lógica de “cinema de arquivo”. A personagem ficcional narra e dá coesão aos testemunhos, explicitando a marca autoral da diretora. A verdade contida na personagem ficcional é potencializada pela sua verossimilhança e pela comunhão de vozes que falam pela sua. Sem a necessidade de encarnar uma só pessoa, ela atua como um tipo de alter ego comum a todas que passaram por essa experiência.¹⁴

¹⁴Lúcia, na entrevista pública já citada neste trabalho concedida no auditório da UFF em 13 de setembro de 2016, conta que ela montou esta personagem e suas falas antes de colher os testemunhos. O processo de construção dessa personagem se deu através de materiais de seu processo de análise, mas esse material tem um tanto de elementos compartilháveis entre o grupo de mulheres torturadas. Sua grande insegurança era a possibilidade de incompatibilidade entre a personagem e os testemunhos. Porém, conforme foi coletando os testemunhos, foi percebendo que sua aposta era certa: tinha muito de experiência compartilhada entre ela, a personagem e todas as mulheres que passaram pela tortura. A personagem interpretada por Irene Ravache pode ser Lúcia, pode ser uma das oito mulheres que testemunharam no filme, e pode ser qualquer uma outra que partilha desta experiência. (informação verbal)

A principal função da personagem interpretada por Irene Ravache no filme é recompor o cenário do final da década de 80, remontando os “não-ditos” das outras mulheres que vão a público falar.¹⁵ Ela adota uma postura dissonante às das mulheres que testemunham. Estas, realçando um traço comum em narrações de trauma, não encaram a câmera, apresentam falas imprecisas e, por vezes, menos articuladas, revelando a forma de recordação em *flashs* e o esforço em conectá-los para atribuir sentido, como quando Maria do Carmo tentou falar sobre a tortura:

O que foram aqueles sessenta dias...? É muito... Parece que são sessenta anos, eu já disse... não... não... não dá para descrever... É uma coisa terrível, por que é... É ... É uma luta constante para você se manter inteiro. [...] Isso durou até... Eu não me lembro muito bem, é tudo muito confuso (BRITO apud. MURAT, 1989, 12'38" - 13'37").

A interlocutora dessas mulheres, que colhe os testemunhos, é uma personagem implícita na trama, como tipo de “sujeito oculto”; é alguém que não aparece no filme, como se a câmera gravasse uma conversa na qual as perguntas são subsumidas do roteiro, e as depoentes não soubessem que estavam sendo gravadas – estratégia para causar, no público, o efeito da espontaneidade. Já a personagem ficcional não só olha fixamente para a câmera, como se olhasse no fundo dos olhos do espectador, mas abre um canal de diálogo direto, interpelando-o, provocando-o, instigando-o. Em uma determinada cena da atriz Irene Ravache, na qual ela aparece sentada em uma poltrona lendo um jornal, ela fala “sozinha”: “acho que não vai ter problema, não, saiu no pé da página. Ninguém lê nada mesmo até o fim” (MURAT, 1989, 05'11" - 05'20"), remontando a uma cena anterior na qual ela descobre que um relato seu de tortura sexual havia sido publicado sem sua permissão. E, baixando o jornal, encara firmemente a câmera – e todos aqueles que assistem ao filme.

¹⁵Ora, se são não-ditos, somente uma personagem ficcional, por ter seu contorno fluido – mas verossímil –, pode cumprir esta função.

Muito menos você, não é, querido?! Você é tão preguiçoso. Talvez se lesse, apenas pensasse: “hm, que coisa velha...”. E eu iria ficar muito puta em lhe explicar que não é velho, não. (MURAT, 1989, 05’20” -05’46”)

Desse modo, a personagem consegue cumprir mais um papel na obra: evidenciar as expectativas dessas mulheres em torno do que se pensa sobre elas.¹⁶ As interpelações da personagem só fazem sentido pois, para interpelar, ela produz alguma expectativa em relação à quem está interpelando, deixando evidente que efeitos a diretora do filme quer produzir naquele contexto de lançamento e, tendo em vista a perenidade da obra, que efeitos quer produzir em contextos outros ao deixar claro quem era, na sua concepção, o público médio do fim da década de 1980.

Nesse sentido, permitindo perceber como foi sentida pelas vítimas a violência do perdão autoconcedido para os torturadores, ao ver uma entrevista sua também publicada na mídia impressa, dirigindo seu olhar e sua voz irritada à câmera, a personagem grita:

Filhos da puta... Não adianta, “né”? Três horas dando entrevista para sair isso?! Chamar o filho da mãe do torturador de “médico”, e eu de “terrorista”. Vinte anos depois ele continua sendo doutor, e a mim, o que que me fizeram? A mim, só me tiraram o capuz. (MURAT, 1989, 16’56” - 18’05”)

Mesmo após a anistia, as vítimas da Ditadura permaneceram carregando o peso de sua despersonalização; o poder capaz de apagar identidades e estigmatizar os opositores do Regime, prosseguiu agindo, sobretudo pela formação de uma memória hegemônica pautada na contínua criminalização das vítimas. “Terroristas” continuaram sendo “terroristas” mesmo após a redemocratização. Mas os torturadores nunca foram reconhecidos hegemonicamente como tal, podendo assumir suas outras identidades individuais e públicas no pós-anistia. Novamente, coube, no

¹⁶Completando, aqui, os três pontos abordados em um processo análise: os elementos dizíveis, que surgem nos testemunhos, os não-ditos e as expectativas e considerações dos outros sobre nós, através das intervenções da personagem interpretada por Irene Ravache.

âmbito pessoal, às vítimas lutarem pela restituição da identidade perdida, e pelo reconhecimento dessas identidades em âmbito público.

Passados em média 20 anos desde as experiências de prisão e tortura, a diretora cria em *Que bom te ver viva* (1989) uma espécie de dicotomia entre duas imagens da vida daquelas mulheres. Lúcia, de início representa na tela um jogo de encaixe que parece ter as peças trocadas. Na apresentação das mulheres que testemunharão ao longo do filme, a diretora usa o recurso imagético composto por um quadro estático, com uma espécie de fotografia das mulheres com seus nomes sobreposta em algumas linhas que remetem à ideia de grades de uma cela, e ao lado expõe um texto curto que contém o recorte de suas histórias de vida que interessa a narrativa do filme. Primeiro, o passado. Depois, distante, na imagem, da primeira sentença, o presente.

Rosalinda Santa Cruz

Militante de esquerda armada,
é presa e torturada duas vezes.
Tem um irmão desaparecido em 1974.

Professora universitária, tem dois filhos.
(MURAT, 1989, 05'00")

Uso como exemplo Rosalinda, mas o padrão se repete na apresentação de todas as mulheres. A disposição dos textos materializa a distância entre passado e presente, como se aquela militante que foi presa e torturada não pudesse, 20 anos depois, ser casada e ter dois filhos. Eis o clima que Lúcia quis criar – ou melhor, que Lúcia assume como um dado, de onde parte.

A história de Maria, hoje, uma educadora que é casada e tem dois filhos, parece não ter muito a ver com esse passado. [...] Como integrar esta dona de casa com a história épica da ex-estudante que organiza camponeses, participa de uma organização de guerrilha urbana, é presa, trocada por um embaixador sequestrado e passa dez anos no exílio? (MURAT, 1989, 12'20" - 12'27"/13'48 - 14'13")

Questiona a narradora do filme à audiência. É este o mote para o início da narrativa mais ampla do filme, traduzindo uma expectativa geral da diretora em relação aos seus espectadores; como se ela assumisse que seu público ouvinte partisse da impossibilidade desta integração. Essa expectativa se confirma nos depoimentos de amigos das mulheres selecionados pela diretora – pessoas passíveis de serem incluídas no público “comum” a quem Lúcia se dirige.

Apesar disso tudo Maria do Carmo teve dois filhos, dois filhos lindos. E eu não sei como uma pessoa que passou por tudo isso, por toda essa problemática da tortura, consiga ter estrutura por que eu, nem para ouvir, eu tenho (Que bom te ver viva, 1989, 16’33 – 16’51”).

Eu pensava que essas pessoas que haviam sofrido tortura, elas “sei lá”, tivessem algum problema até mental e, “sei lá”, tivessem marcas no corpo, essas coisas, de repente quando eu conheci Criméia eu vi que isso era totalmente diferente, vi que ela era uma pessoa lúcida, uma pessoa consciente (QBTVV, 1989, 64’32” - 64’54”).

“A dimensão trágica virou coisa do passado e qualquer tentativa de ligação lembra um erro de roteiro”, expressa a narradora (MURAT, 1989, 64’25” - 64’32”), como se o “leitor” esperasse que aquele presente só pudesse ter sido gerado por outro passado, ou, em outros termos, que aquele passado conhecido fosse incapaz de resultar em tal presente.

Para Fernando Catroga, “existe um relativo consenso acerca do papel da recordação na gênese das identidades pessoais e sociais” (2015, p.9). Os níveis de memória mais espontâneos, relacionadas à recordação individual, ou aqueles mais condicionados, relacionados à memória partilhada histórica ou social e suas representações, embora sejam passíveis de serem distinguidos para fins analíticos, na realidade interagem entre si e atuam na formação do eu. Os tantos campos de memória em que os indivíduos atuam são passíveis de serem inscritos em duas chaves, que se implicam: a biográfica e a histórica. Não é possível recordar sozinho, pois, no limite, para recordar-se de algo, é necessário de um suporte que é compartilhado socialmente: a linguagem. Ao mesmo tempo, a autoconsciência só é possível

mediante a inscrição em um grupo maior de outras consciências; eu sou alguém porque outras pessoas também são, e eu sei quem eu sou pois, por mais que guarde semelhanças com o outro, eu não o sou. E, enfim, a recordação de um determinado momento é sempre ativada a partir de memórias interseccionadas, memórias em contato. A identidade só se forma, portanto, no interior do tecido social, de modo que a memória é sempre construída e reivindicada pela negociação entre estas que Catroga (2015) chamou de biográfica e histórica. Desse modo, “a memória é um processo relacional e intersubjetivo, mas [que se processa] no seio de um horizonte comum que permite o reconhecimento e a compartilha” (CATROGA, 2015, p. 13).

Essa formação do eu, citada acima, é sempre uma demanda do tempo presente – e, em se tratando da identidade, é uma demanda ininterrupta. É pela evocação de recordações do passado, e do esquecimento, que fatos vividos em diversos tempos podem ser re-presentificados e domados de modo a construir um sentido de mesmidade que será a identidade do eu. As fichas são sempre apostadas na representação como forma de catalisação das experiências e de domesticação no/do curso do tempo. Como destaca Beatriz Sarlo, testemunhar é forma de libertar a experiência humana, torná-la comum; não para reviver, mas para compreender, elaborar. (SARLO, 2012) Os testemunhos, enquanto narração, além de representarem a restituição da palavra do corpo do sujeito de a profere – ou, em sentido complementar, de restituir ao corpo a possibilidade de falar autonomamente –, o que, neste caso, tem um sentido próprio da experiência da tortura, se constituem na organização da memória por um fio condutor capaz de formular coerência na experiência vivida. Sendo assim, é um processo humano no qual pode se basear a elaboração da dor, ressignificação do passado, reinvenção de formas de lembrar. A identidade, como já visto, é um processo inter-relacional: entre sujeitos, e entre memórias. “A formação do eu será, assim, inseparável da maneira como cada um se relaciona com os

valores das sociedades e grupos em que se situa e do modo como, à luz do seu passado, organiza o seu percurso como projeto” (CATROGA, 2015, p. 16).

A existência de uma recordação indomável, ou seja, uma experiência cuja marca é a impossibilidade de ser pacificada e encaixada nesta linha de sentido da vida – entre passado, presente e futuro –, define a situação de trauma. Maria do Carmo Brito, como exemplo, conta sobre um pacto de morte que havia feito com seu companheiro, Juarez Brito, para o caso de serem presos.

Um matava o outro, e depois se suicidava. A arma estava comigo. Quando começou o tiroteio, eu não o matei, eu atirei. Ele, então, arrancou a arma da minha mão e deu um tiro no próprio ouvido. Enquanto isso o carro tinha virado uma peneira, mas eu só levei um tiro no dedo mindinho (BRITO apud. MURAT, 1989, 09’51” - 10’10”).

E prossegue:

Muita gente me pergunta sobre esse pacto de morte. Esse pacto de morte não tinha muito a ver com política. Esse pacto de morte tinha a ver com o fato de que a gente achava que não conseguiria sobreviver um ao outro. Mas a minha experiência mostrou que na verdade essa história de “tresloucada mata os filhos e atea fogo às vestes” é coisa de tresloucada mesmo. Gente normal não faz isso. Quando chegou na hora, eu atirei neles, e ele arrancou a arma de mim e atirou em si mesmo, mas nenhum de nós matou o outro. Agora, eu demorei muitos anos a descobrir que foi a minha parte saudável que fez dar o tiro em vez de cumprir ou me matar, ou matar ele [sic]. A saúde consistia em atirar, se defender, e não em se matar, se entregar. Demorei demais a descobrir. Eu me senti muito culpada por não ter morrido (BRITO apud. MURAT, 1989, 10’24 – 11’24”).

Não é meu objetivo entrar no mérito da história; o ponto que pretendo alcançar com as frases destacadas é todo processo de culpa de Maria do Carmo, que demorou anos para elaboração. Quando ela diz que sua “experiência a mostrou”, ou que ela demorou anos a “descobrir” tal coisa, na verdade, o processo que ela está narrando é o de encontrar um lugar e sentido para aquela lembrança – a de ter sobrevivido e não ter cumprido o pacto – naquele tempo presente. Esse processo de dar lugar às lembranças é

sempre tensionado; os fatos não permanecem sempre tão pacificados assim. A dor e o sofrimento fazem parte desta nova vida. Aparições dos resquícios dos traumas do passado compõem a “vida normal” dessas mulheres. Seja em momentos em que as recordações vêm como a erupção de um vulcão, provocando desestabilização desses tantos fatos, seja na remontagem da figura do torturador em outros que se apresentassem, de alguma forma, em posição que remetesse à do algoz - “até muito pouco tempo atrás eu elegia alguns torturadores na minha vida. Pessoas em que, por terem alguma atitude que eu considerava agressiva, deplorável, violenta, eu elegia como meu torturador e me relacionava dessa forma” (BOHADANA apud. MURAT, 1989, 26’44” - 27’05”) - restos ficam por simbolizar, na espreita das recordações pacificadas.

Lembra quando você me chamou de “cachorrinho de Pavlov”? Você disse que não ia mais precisar dar choque com as forças dos primeiros dias porque a dor seria igual. Naquele dia você só se esqueceu de dizer que isso valia para sempre (MURAT, 1989, 27’09” -27’36”).

Lidar com a dor no dia a dia, administrá-la, se encaixar no quadro de normalidade. Nesse sentido, o psicanalista e esposo de Estrela Bohadana aponta para a tensão entre falar, os dejetos que ficam por simbolizar, e a sobrevida:

Já conversamos muito sobre a tortura. Mas, eu tenho certeza que não tanto quanto seria necessário. Falar sobre esse tipo de coisa provoca um sofrimento muito grande. Se por um lado não se pode fingir que não aconteceu, por outro lado é impossível falar apenas disso, digamos, porque não sobraria espaço para a vida que continua. De um lado seria como fingir que não houve nada, e de outro lado seria como fingir que não se sobreviveu. Eu posso comparar isso à experiência dos judeus na Segunda Guerra Mundial. E não só dos judeus. Um trauma que não pode ser esquecido, simplesmente, não pode ser esquecido, mas também não pode ocupar a vida da pessoa. E o problema é que o equilíbrio, nesse caso, é impossível, de modo que o sofrimento é garantido pro resto da vida (QBTVV, 1989, 21’27” - 21’42”).

Apesar da dor gerada pela narração desta experiência, é essa narração que pode permitir um enredamento e a produção de sentidos sobre a experiência. Novos sentidos orientam novos projetos de presente-futuro, o que possibilita a reconciliação dos passados: são estes elementos constitutivos do processo de reelaboração de identidade. A possibilidade de vida para quem teve sua pessoa reduzida à carne em dor só pode ser concretizada mediante a formulação de identidade forte, ou algum traço forte de identidade (KHEL, 2010), que dê sentido tanto ao passado, quanto ao presente, e projete para o futuro; preenchimento do “hiato” - expressão usada por Criméia (apud. MURAT, 1989, 59’36”) – que se abriu na vida.

Foi uma situação difícil ter um filho na prisão, mas foi uma sensação gostosa, sabe? Uma sensação assim... parece até meio impossível que a gente consiga pensar isso tendo um filho na prisão, cercada com metralhadores, e etc, e eu pensava o seguinte: eles tentam acabar comigo, e nasce mais um, aqui mesmo, onde eles tentam me eliminar, onde eles tentam acabar com as pessoas, a vida continua. Eu sentia o nascimento do meu filho como se ele estivesse se libertando do útero. Para mim era uma coisa, um sinal de liberdade: meu filho livre (ALMEIDA apud. MURAT, 1989, 62’30” - 63’17”).

Para Criméia, a experiência da gravidez na prisão trouxe marcas negativas, traumas, que a fez não desejar nova gravidez. Porém, para Regina, que foi presa grávida e perdeu o primeiro filho na prisão, foi a expectativa por uma nova gravidez que a garantiu força. Conforme na passagem que se segue, o sentido do filho é a renovação da vida:

Durante a cadeia toda, “né”, o que realmente me segurou foi a vontade de ter um filho, a certeza que eu ia ter um filho. Isso representava para mim vida, “né”. *Se eles tavam [sic] querendo me matar, eu tinha que dar uma resposta de vida.* E ter um filho, para mim, simbolizava, simboliza até hoje, “né”, a resposta, que a coisa continua, de que a vida tá [sic] aí, de que as coisas não acabam. [...] eu acho que é a coisa mais forte que eu tenho, que são as crianças. *Se alguém um dia quis me matar por estar lutando, eu dei uma resposta com a vida* (TOSCANO apud. MURAT, 1989, 38’34” - 39’39”).

Para Maria do Carmo, o processo de elaboração da culpa e “reconciliação” do passado também se deu através da realização da maternidade:

Eu demorei demais a descobrir. Eu me sentia muito culpada por não ter morrido. Eu tenho a impressão que eu descobri que esse tiro que eu dei neles era de saúde e me reconciliei com essa situação na minha primeira gravidez. Descobri que a melhor coisa no mundo era ser mulher. Descobri porque que o homem “tem” que mandar no mundo... Porque a barriga deles só produz cocô. Deve ser uma coisa terrível, isso. E a gente produz vida. É uma coisa... Não é uma frase, não é um “troço” intelectualizado. Isso foi uma descoberta tão bonita! Aí que eu descobri que ser mulher era o maior barato (BRITO apud. MURAT, 1989, 11’20” - 11’59”).

Desse modo, é possível perceber que a dor gerada no espaço público só foi reelaborada, dentro do possível, no espaço privado. Neste âmbito, a forma de re-existência se deu, sobretudo, na realização da maternidade, que representou uma retomada do uso da condição-mulher: resposta com vida, a/o filha/o se apresenta como continuidade e materialização da resistência específica da mulher à provocação de morte, entendendo a morte como anulação da condição humana, oferecida pelo Estado através da tortura como punição pela transgressão não só do Regime Militar mas também da ordem do patriarca. Diante do perdão dos torturadores e da abstenção do Estado em relação à promoção de políticas públicas de memória e reparo – no contexto de enunciação do filme –, cabia às vítimas do Estado lidar individualmente com a dor. E demonstraram em *Que bom te ver viva* (1989) fazer isso por meio da maternidade, conferindo ao fruto o sentido de elo que liga o passado da guerilheira torturada com o presente, uma vez que é mediante sua existência que a nova identidade pode ser traçada: a mãe. Lugar de concretização de uma resistência peculiar das mulheres, a produção de vida em seus ventres, especificidade de mulheres cisgênero, traduziu a reavaliação do que antes era motivo de punição.

Referências bibliográficas

BONFIM, João Bosco Bezerra. Palavra de presidente: os discursos presidenciais de posse, de Deodoro a Lula. LGE: São Paulo, 2004.

BORGES, Nilson. A doutrina de Segurança Nacional e os governos militares. In: DELGADO, Lucilia de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge (org.). Brasil Republicano: o tempo da ditadura. Vol. 4, 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

BRASIL. Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964. *Diário Oficial da União*: 09 de abril de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm>. Acesso em: 30 de abril de 2017.

BRASIL. Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965. *Diário Oficial da União*: 27 de outubro de 1965, Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-02-65.htm>. Acesso em: 30 de abril de 2017.

BRASIL. Ato Institucional nº 3, de 05 de fevereiro de 1966. *Diário Oficial da União*: 05 de fevereiro de 1966. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-03-66.htm>. Acesso em: 30 de abril de 2017.

BRASIL. Ato Institucional nº 4, de 07 de dezembro de 1966. *Diário Oficial da União*: 05 de fevereiro de 1966. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-04-66.htm>. Acesso em: 30 de abril de 2017.

BRASIL. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. *Diário Oficial da União*: 13 de dezembro de 1968. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm> Acesso em: 30 de abril de 2017.

BRASIL. Constituição (1946). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 18 de setembro de 1946. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1940-1949/constituicao-1946-18-julho-1946-365199-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 30 de abril de 2017.

BRASIL. Decreto-lei nº 314, de 13 de janeiro de 1967. *Diário Oficial da União*: Seção I, 13 de janeiro de 1967. p. 2993. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967-366980-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 30 de abril de 2017.

BRASIL. Lei 6.683 de 28 de agosto de 1979. *Diário Oficial da União*. 28 de agosto de 1979. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6683.htm>. Acesso em 30 de abril de 2017.

CATROGA, Fernando. *Memória, História e historiografia*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

FICO, Carlos. Espionagem, polícia política, censura e propaganda: os pilares básicos da repressão. In: DELGADO, Lucilia de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge (org.). *Brasil Republicano: o tempo da ditadura*. Vol. 4, 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 167-206.

MACHADO, Bruno Ribeiro. Justiça de transição e a reparação de danos no Brasil: a necessidade de consideração de danos morais na fixação do quantum indenizatório. In: *Direitos e garantias institucionais*, n. 5, 2011, p. 121-150.

MARTÍN, Guillermo Almeida. Aspectos psicológicos da tortura. In: *Psicologia, ciência e profissão*. N. 25, 2005, p. 434-449.

MERLINO, Tatiana e OJEDA, Igor (org.): *Direito à memória e à verdade: luta, substantivo feminino*. São Paulo: Editora Caros Amigos, 2010.

MURAT, Lúcia. Depoimento. [28 de maio de 2013]. Rio de Janeiro: Comissão Estadual da Verdade. In: BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório final*, volume II. Capítulo 10, nota 17. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/images/documentos/Capitulo10/Nota%2017%20-%2000092.001294%2013-38%20%20Lucia.2-6.pdf>>. Acesso em: 30 de abril de 2017.

POYARES, Marianna. Memória, tortura e coletividade. In: Encontro Regional Sudeste de História Oral, XI. 2015, Niterói/RJ. *Anais...* Disponível em: <http://www.sudeste2015.historiaoral.org.br/resources/anais/9/1437079082_ARQUIVO_torturamemoriacoletividade.pdf>. Acesso em: 30 de janeiro de 2017.

QUE BOM TE VER VIVA. Direção e roteiro de Lúcia Murat. Fundação do Cinema Brasileiro, Taiga Filmes, 1989. 95 minutos.

SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson. (org.). *O que resta da Ditadura*. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2010.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas ao estudo de violência de gênero. In: *Cadernos Pagu*, nº 16, 2011, p. 115-136.

SARLO, Beatriz. *Tiempo pasado: cultura de la memoria y giro subjetivo*. Una discusión. 1ª ed. Buenos Aires: Ed. Siglo Veintiuno, 2012.

TELES, Janaina de Almeida. Ditadura e repressão no Brasil e Argentina: paralelos e distinções. In: CALVEIRO, Pilar. *Poder e desaparecimento: os campos de concentração na Argentina*. 1ª ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2013.

TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: o golpe contra as reformas e a democracia. In: *Revista Brasileira de História*, vol. 24, n. 47, julho de 2004, p. 13-28.

Recebido em 30 de maio de 2017
Aprovado em 10 de julho de 2017